



ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 FDRP

Aos sete dias do mês de julho de 2.023, às nove horas, na Congregação da FDRP, Bloco D, na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitação, constituída pela Portaria D.FDRP/USP- Nº 01/2022, de 26 de agosto de 2022 (fl. 43 e 44), para a realização da análise e julgamento dos envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação das empresas, conforme abertura dos mesmos, ocorrida no dia 21 de junho p.p., em sessão pública a partir das 9h15, no Anfiteatro da FDRP.

Dando início ao ato, a Comissão analisou os envelopes das seguintes empresas, conforme dispostas abaixo:

EMPRESAS
1. GPM Arquitetura e Construção
2. Graco Projetos, Empreendimentos e Construção LTDA
3. Arcante Construtora LTDA
4. Paulo Bruna Arquitetos Associados

Análise

A seguir, apontaremos de acordo com a ordem estabelecida acima, a análise efetuada pela Comissão Julgadora:

1. GPM Arquitetura e Construção Ltda

A empresa não atendeu aos seguintes itens do Edital referentes à documentação de Habilitação:

6.1.3.3: Não apresentou a comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante, na data final para a apresentação dos envelopes, de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro (s) de responsabilidade técnica de elaboração de projeto(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado(s), acervado, pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), conforme análise técnica anexa;

6.1.3.4 – Não apresentação da declaração formal da disponibilidade da equipe técnica;

6.1.4.2.3 – Não apresentação de de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.



2. Graco Projetos, Empreendimentos e Construção Ltda

A empresa não atendeu aos seguintes itens do Edital referentes à documentação de Habilitação:

6.1.4.1 – Capital Social apresentado de R\$ 80.000,00 não atinge ao mínimo, igual a 10 % do Valor Global Estimado (VGE) da licitação – no caso R\$ 108.774,75;

6.1.4.3 – Não foi apresentado o último balanço (2022) conforme estabelece o edital;

6.4 – parte da documentação apresentada em cópia simples.

3. Arcante Construtora Ltda

A empresa não atendeu aos seguintes itens do Edital referentes à documentação de Habilitação:

6.1.3.2: Não atendimento aos atestados de desempenho anteriores apresentados, conforme análise técnica anexa;

6.1.3.3: Não apresentou a comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante, na data final para a apresentação dos envelopes, de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro (s) de responsabilidade técnica de **elaboração de projeto(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação**, certificado(s), acervado, pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), conforme análise técnica anexa;

6.1.3.4 – Não atendimento a este item, conforme análise técnica anexa;

6.4 – parte da documentação apresentada em cópia simples.

4. Paulo Bruna Arquitetos Associados Ltda

A empresa atendeu aos itens do Edital referentes à documentação de Habilitação.



Julgamento:

Em vista do exposto na Análise dos Documentos, a Comissão Julgadora de Licitação da FDRP inabilitou as empresas **GPM Arquitetura e Construção Ltda, Graco Projetos, Empreendimentos e Construção Ltda e Arcante Construtora Ltda** e habilitou a empresa **Paulo Bruna Arquitetos Associados Ltda**.

A análise referente aos itens da qualificação técnica foi realizada pelo Danilo Oliveira Vassimon, Arquiteto da Divisão do Espaço Físico da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto, integrante desta Comissão, anexa a este documento.

Os envelopes nº 1 das licitantes constam a indicação da TP nº 01/22, porém foram aceitos, pois no dia 20 de junho foi publicada a errata corrigindo a numeração do certame para TP nº 01/23.

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contado a partir da publicação de resumo da presente ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da letra "a", inciso I, artigo 109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Por fim, a Comissão declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA que segue assinada pelos membros da Comissão.

Fernando Watanabe Batarra – Presidente

Daniel Gerolineto – Membro

Euripedes Daniel da Guarda – Membro

Gisele Cristina dos Santos – Membro

Danilo Oliveira Vassimon – Membro



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Prefeitura do *Campus* USP de Ribeirão Preto
Divisão do Espaço Físico
Av. Bandeirantes, 3900 Ribeirão Preto CEP 14040-900
Tel.: (16) 3315-3551 – e-mail: dvef.rp@usp.br

Fls. _____

Prot. _____

Rub. _____

Interessado: FDRP

Assunto: Licitação de projetos completos da ampliação da área construída e reforma de parte existente da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

Informo que analisamos os acervos dos 4 participantes e temos a manifestar:

- **Paulo Bruna Arquitetos Associados - atendeu as comprovações.**
- **Graco Projetos, Empreendimentos e Construção Ltda - atendeu as comprovações.**
- **GPM Arquitetura e Construção - não atendeu:**
 1. não apresentou comprovantes de acervo da equipe de projetos.
- **Arcante Construtora Ltda. - não atendeu:**

Conforme análise do material apresentado, segundo o indicado no resumo da folha numerada 16 pelo protocolo da FDRP:

1. Atestado 2620170001144, folha 20 do procurado FDRP, não atende a comprovação do item **"A-Elaboração de projetos completos para construção de edifício com área maior ou igual a 2.881,50 m2 em estrutura de concreto e fechamento em alvenaria, com cobertura em estrutura metálica, com 2 pavimentos"** visto que os dados de atividade técnica apresentados no atestado CREA são de **execução de edificação materiais mistos** e no campo observações o texto inicia-se com **"construção de EMEF Santo Antônio da Boa Vista....."** Deixando claro, portanto, que se trata de serviço de construção, não de projeto, que é o nosso objeto de contratação e de necessária comprovação, ressalto ainda que o atestado de capacidade técnica apresentado cita, na sua 2 folha, que se trata realmente de construção da acima referida EMEF.

2. Atestado **parcial** de capacidade técnica da CPTM CPTM-DOPC-0009/2023, folha 33 do protocolado da FDRP, não atende o item **"B-Elaboração de projetos completos para reforma ou construção de edifício com área maior ou igual a 1.266,00 m2"** visto que o descritivo do objeto é: "prestação de serviço especializado para adequação de pátio de estacionamento de trens Engenheiro Manoel Feio na linha 12-Safira da CPTM, **com**



Fls. _____

Prot. _____

Rub. _____

fornecimento de materiais, mão de obra equipamentos e insumos.” Caracterizando claramente que **se trata de obra, não de projetos**, além de que está com execução parcial, de apenas R\$ 500.049,99 de um contrato de R\$ 8.649.000,00, ou seja apenas 5,78% executado. A ART simples apresentada na folha 31 do protocolado da FDRP também não serve para comprovar, visto tratar-se de documento sem assinatura da contratante, sem validade, portanto.

Segundo o indicado na relação de atestados de acordo com o item 6.1.3.3 do edital, reproduzido na folha 18 do protocolado da FDRP, visando a apresentação de capacitação técnico-profissional dos subitens 1 a 7:

3. Atestado 2620170001144 para a Eng. Roberta de Siqueira Arcante não atende devido as mesmas razões do item 1 acima.

4. Atestado 28027230230230505924 para a Eng. Roberta de Siqueira Arcante não atende devido as mesmas razões do item 2 acima.

5. Atestado Paraty- contrato nº 030/2014 - para a Eng. Roberta de Siqueira Arcante não atende devido o contrato ser de execução de obra, não é de projetos, confirmado pelo texto da folha 56 do protocolado da FDRP no parágrafo inicial da folha que diz OBRA.

6. Atestado 2620160000779 do Eng. Robson Marcolino de Souza - não atende pois o objeto é completamente diferente do objeto da licitação e os itens não estão em m2 e sim em quilos de estrutura ou horas trabalhadas, sendo que o único item com metragem quadrada está aquém do solicitado. Deve comprovar mediante diligência se os quantitativos atendem a área em m2 do edital.

7. Atestado 2620130009536 para a Eng. Roberta de Siqueira Arcante não atende devido o objeto de trabalho a que se refere o atestado ser completamente diferente do objeto da licitação.

8. Atestado 784233 para a Arquiteta e Urbanista Gabriela Cecília Máximo de Carvalho não atende pois a quantidade de área é inferior aos 2.881,50m2 do item A, não apresenta coordenação e ainda coloca a Arquiteta como autora de projeto de ar-condicionado, ventilação e exaustão, itens que devem ser feitos por engenheiro mecânico como descrito



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Prefeitura do *Campus* USP de Ribeirão Preto
Divisão do Espaço Físico
Av. Bandeirantes, 3900 Ribeirão Preto CEP 14040-900
Tel.: (16) 3315-3551 – e-mail: dvef.rp@usp.br

Fls. _____

Prot. _____

Rub. _____

em nossos requisitos do edital item 6.1.3.4: Engenheiro mecânico para elaboração de projetos de instalação de sistemas de ar condicionado, exaustão e ventilação forçadas.

9. Atestado 783525 para a Arquiteta e Urbanista Gabriela Cecília Máximo de Carvalho idem item 8 acima.

10. Atestado 2620230006290 para a Engenheira Letícia Graziele Santos de Abreu não atende pois a quantidade de área é inferior aos 2.881,50m² do item A.

11. Sobre a equipe técnica apresentada, que deve atender o item 6.1.3.4:

11.1. Arquiteta Juliana Soubhia não teve experiência atestada e, como a Arquiteta Gabriela não teve seus atestados aprovados, consideramos a vaga de arquiteto na equipe técnica não preenchida.

11.2. Consideramos a vaga de engenheiro civil na equipe técnica não preenchida, pois tanto a Engenheira Roberta de Siqueira Arcante como o Engenheiro Robson Marcolino de Souza Engenheira Leticia Graziele Santos Abreu não conseguiram comprovar experiência através de seus atestados, conforme explicado nos itens 6, 7 e 9 acima.

11.3. Engenheiro Eletricista Franklin Romel Pereira Fernandes não teve experiência atestada, consideramos a vaga de engenheiro elétrico na equipe técnica não preenchido.

11.4. Engenheiro Mecânico Robson Roger da Costa Marques não teve experiência atestada, consideramos a vaga de engenheiro mecânico na equipe técnica não preenchida.

11.5. Engenheiro Civil Elton Bagatin dos Santos não teve experiência atestada.

Ribeirão Preto, 04 de julho de 2023

Danilo Oliveira Vassimon
Arquiteto
Nº USP 5807047 DVEF-RP

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

PORTARIA EACH 29/2023, de 06/07/2023

Designa a Comissão Permanente de Licitação da EACH-USP O Professor Dr. Ricardo Ricci Uvinha, Diretor da Escola de Artes Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, nos termos da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, artigo 1º, inciso I, alínea "b", resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores Dener Sanches, Leonardo Marras Xavier, Luciano Piccoli, Marcos Antonio Lobato de Oliveira, Paulo Ciotti Frias, Rafael Henrique Biscaro e Tiago Marcelino dos Reis Teixeira para, sob presidência do Sr. Tiago Marcelino dos Reis Teixeira, comporem a Comissão Permanente de Licitações da EACH-USP, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

Artigo 2º - Nos impedimentos da presidência assumirá qualquer outro membro da Comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

São Paulo, 06 de julho de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha

Diretor da EACH/USP

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

EXTRATO DE CONVÊNIO - E-CONV Nº 48643

PROCESSO Nº 23.1.00193.86.5

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH/USP

CONVENIENTE: SITAWI.

OBJETO: Termo de Cooperação para a Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência, CRF PB 202306 511. Programa de Pós-Graduação em Mestrado, Mudança Social e Participação Política-EACH-USP. O presente Acordo tem por objeto a concessão de bolsas de estudo e permanência, às expensas do Grupo Carrefour, dentro dos limites de valor estabelecidos na cláusula 2.6.30, "i" do TAC, através da Instituição Gestora, para pessoas negras em nível de graduação e pós-graduação da Instituição de Ensino.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023

VIGÊNCIA: O presente Acordo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e sua vigência perdurará pelo tempo de concessão das bolsas, de acordo com a vigência do Carrefour Programa de Bolsas.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

EXTRATO DE CONVÊNIO - E-CONV Nº 48644

PROCESSO Nº 23.1.00189.86.8

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH/USP

CONVENIENTE: SITAWI.

OBJETO: Termo de cooperação para a concessão de bolsas de estudos e permanência 510. Programa de Pós-Graduação, Mestrado em Gestão de Políticas Públicas-EACH-USP. O presente Acordo tem por objeto a concessão de bolsas de estudo e permanência, às expensas do Grupo Carrefour, dentro dos limites de valor estabelecidos na cláusula 2.6.30, "i" do TAC, através da Instituição Gestora, para pessoas negras em nível de graduação e pós-graduação da Instituição de Ensino.

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023

VIGÊNCIA: O presente Acordo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e sua vigência perdurará pelo tempo de concessão das bolsas, de acordo com a vigência do Carrefour Programa de Bolsas.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA - EEL

Extrato de Convênio Acadêmico Internacional

Proc. 23.1.238.88.5

Convenientes: Universidade de São Paulo e ZHEJIANG GUANGSHA VOCATIONAL AND TECHNICAL UNIVERSITY OF CONSTRUCTION

Objeto: cooperação acadêmica visando o intercâmbio de estudantes, docentes e pesquisadores, entre outras atividades acadêmicas

Vigência: 05 anos

Assinatura: 08/07/2023

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho da Diretor de 10/07/2023

Proc. 2023.1.788.18.4 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6.685 de 16/10/2015 e alterações posteriores.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: METROHM DROPSENS S. L.

Valor: 4.400,00

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho da Diretor de 10/07/2023

Proc. 2023.1.786.18.1 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6.685 de 16/10/2015 e alterações posteriores.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: ANDREAS HETTICH GMBH & CO.

Valor: 7.790,00

ESCOLA POLITÉCNICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho da Diretor de 10/07/2023

Proc. 2023.1.788.18.4 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6.685 de 16/10/2015 e alterações posteriores.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: METROHM DROPSENS S. L.

Valor: 4.400,00

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho da Diretor de 10/07/2023

Proc. 2023.1.786.18.1 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6.685 de 16/10/2015 e alterações posteriores.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: ANDREAS HETTICH GMBH & CO.

Valor: 7.790,00

ESCOLA POLITÉCNICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho da Diretor de 10/07/2023

Proc. 2023.1.786.18.1 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6.685 de 16/10/2015 e alterações posteriores.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: ANDREAS HETTICH GMBH & CO.

Valor: 7.790,00

ESCOLA POLITÉCNICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho da Diretor de 10/07/2023

Proc. 2023.1.786.18.1 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6.685 de 16/10/2015 e alterações posteriores.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: ANDREAS HETTICH GMBH & CO.

Valor: 7.790,00

ESCOLA POLITÉCNICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho da Diretor de 10/07/2023

Proc. 2023.1.786.18.1 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6.685 de 16/10/2015 e alterações posteriores.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: ANDREAS HETTICH GMBH & CO.

Valor: 7.790,00

ESCOLA POLITÉCNICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho da Diretor de 10/07/2023

Proc. 2023.1.786.18.1 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6.685 de 16/10/2015 e alterações posteriores.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: ANDREAS HETTICH GMBH & CO.

Valor: 7.790,00

ESCOLA POLITÉCNICA

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados todos os ex-alunos dos cursos de graduação da Escola Politécnica da USP.

Parágrafo único: Os antigos alunos que forem docentes, servidores não-docentes ou alunos, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

Artigo 4º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes normas:

I - O ex-aluno dos cursos de graduação da Escola Politécnica que desejar votar nesta eleição deverá fazer seu cadastro prévio como eleitor, por meio de formulário disponibilizado pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos.

II - O formulário deverá ser solicitado e enviado por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br até as 16 horas do dia 15 de agosto de 2023.

III - O ex-aluno dos cursos de graduação da Escola Politécnica que desejar candidatar-se deverá apresentar seu registro de candidatura por meio de formulário disponibilizado pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos.

IV - O formulário deverá ser solicitado e enviado por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br até as 16 horas do dia 15 de agosto de 2023.

Artigo 5º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos encaminhará aos eleitores, no dia 22 de agosto de 2023, em seu e-mail informado na inscrição, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 7º - O resultado da votação será divulgado no site da Unidade imediatamente após a apuração.

Artigo 8º - Eventuais recursos poderão ser apresentados em até três dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados, sem efeito suspensivo, e deverão ser dirigidos ao Diretor da Escola.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

PORTARIA DIR Nº 3.196, DE 07 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para a Congregação, a Comissão de Pós-Graduação – CPG e a Comissão de Pesquisa – CPq da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 01.09.2023, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	RD's de Pós-Graduação	Estatuto/Regimento
CONGREGAÇÃO	2 titulares e respectivos suplentes	Artigo 45, inciso VIII - ESU
CPG	2 titulares e respectivos suplentes	Artigo 14, inciso II – Regimento Poli
CPq	1 titular e respectivo suplente	Artigo 16, inciso II – Regimento Poli

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessar-á o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação dos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por e-mail para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 7 de agosto de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado nos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 11 de agosto de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, até as 11 horas do dia 16 de agosto de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 18 de agosto de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 01 de setembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 01 de setembro de 2023, até as 17 horas.

Art. 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo por e-mail para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, até as 11 horas do dia 06 de setembro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o

resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Portaria DIR nº 3.140 de 5 de julho de 2023, publicado no DOE de 06 de julho de 2023, na Seção I, página 44, retifica-se o número da portaria: onde se lê "PORTARIA DIR Nº 3.140, DE 05 DE JULHO DE 2023", leia-se "PORTARIA DIR Nº 3.194, DE 05 DE JULHO DE 2023".

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Extrato de Convênio

Processo USP: 2023.1.00053.16.8;

e-Convênios: 48765;

Participes: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP) e a Ecole Nationale Supérieure d'Architecture Paris Val de Seine (ENSAPVS), França

Convênio: Convênio Acadêmico para Mobilidade Internacional

Objeto: intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições;

Vigência: 5 anos - a contar da data de assinatura;

Data da assinatura: 03/07/2023.

FACULDADE DE DIREITO

FACULDADE DE DIREITO DA USP

Comunicado ATC nº 07/2023

Retificação do D.O.E. de 10.7.2023, página 8

No EDITAL nº 32/2023, onde se lê: EDITAL nº 32/2023 leia-se: EDITAL nº 31/2023

São Paulo, 10 de julho de 2023

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS No 01/2023 FRDP

Aos sete dias do mês de julho de 2023, às nove horas, na Congregação da FRDP, Bloco D, na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitação, constituída pela Portaria D.FDRP/USP - Nº 01/2022, de 26 de agosto de 2022 (fl. 43 e 44), para a realização da análise e julgamento dos envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação das empresas, conforme abertura dos mesmos, ocorrida no dia 21 de junho p.p., em sessão pública a partir das 9h15, no Anfiteatro da FRDP.

Dando início ao ato, a Comissão analisou os envelopes das seguintes empresas, conforme dispostas abaixo:

EMPRESAS

1. GPM Arquitetura e Construção

2. Graco Projetos, Empreendimentos e Construção LTDA

3. Arcante Construtora LTDA

4. Paulo Bruna Arquitetos Associados

Análise

A seguir, apontaremos de acordo com a ordem estabelecida acima, a análise efetuada pela Comissão Julgadora:

1. GPM Arquitetura e Construção Ltda

A empresa não atendeu aos seguintes itens do Edital referentes à documentação de Habilitação:

6.1.3.3: Não apresentou a comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante, na data final para a apresentação dos envelopes, de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro (s) de responsabilidade técnica de elaboração de projeto(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado(s), acervado, pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), conforme análise técnica anexa;

6.1.3.4 – Não apresentação da declaração formal da disponibilidade da equipe técnica;

6.1.4.2.3 – Não apresentação de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

2. Graco Projetos, Empreendimentos e Construção Ltda

A empresa não atendeu aos seguintes itens do Edital referentes à documentação de Habilitação:

6.1.4.1 – Capital Social apresentado de R\$ 80.000,00 não atinge ao mínimo, igual a 10 % do Valor Global Estimado (VGE) da licitação – no caso R\$ 108.774,75;

6.1.4.3 – Não foi apresentado o último balanço (2022) conforme estabele o edital;

6.4 – parte da documentação apresentada em cópia simples.

3. Arcante Construtora Ltda

A empresa não atendeu aos seguintes itens do Edital referentes à documentação de Habilitação:

6.1.3.2: Não atendimento aos atestados de desempenho anteriores apresentados, conforme análise técnica anexa;

6.1.3.3: Não apresentou a comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante, na data final para a apresentação dos envelopes, de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro (s) de responsabilidade técnica de elaboração de projeto(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado(s), acervado, pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), conforme análise técnica anexa;

6.1.3.4 – Não atendimento a este item, conforme análise técnica anexa;

6.4 – parte da documentação apresentada em cópia simples.

4. Paulo Bruna Arquitetos Associados Ltda

A empresa atendeu aos itens do Edital referentes à documentação de Habilitação.

Julgamento: